



LEI Nº 1404/2025

Autoriza a doação de prêmios para a 1ª Exposição Ranqueada das Raças Nelore e 9ª das Raças Girolando de Natividade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização da 1ª *Exposição Ranqueada das Raças Nelore e 9ª das Raças Girolando de Natividade*, a serem realizadas no período de 18 a 22 de novembro de 2025, no Parque de Exposições e Eventos José de Araujo Silva, doando prêmios aos participantes, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores das categorias ranqueadas, a saber:

PREMIAÇÃO POR GRAU DE SANGUE

Grau de Sangue CCG 1/2 Sangue	1º Prêmio	R\$ 6.000,00
	2º Prêmio	R\$ 4.000,00
	3º Prêmio	R\$ 2.500,00
	Total	R\$ 12.500,00
Grau de Sangue CCG 3/4 Sangue	1º Prêmio	R\$ 6.000,00
	2º Prêmio	R\$ 4.000,00
	3º Prêmio	R\$ 2.500,00
	Total	R\$ 12.500,00
Grau de Sangue CCG 1/4 Sangue	1º Prêmio	R\$ 6.000,00
	2º Prêmio	R\$ 4.000,00
	3º Prêmio	R\$ 2.500,00
	Total	R\$ 12.500,00
Grau de Sangue 5/8 Girolando	1º Prêmio	R\$ 6.000,00
	2º Prêmio	R\$ 4.000,00
	3º Prêmio	R\$ 2.500,00
	Total	R\$ 12.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 50.000,00

Art. 3º - O vencedor de cada categoria assinará um recibo de pagamento com os seguintes dados: NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO, CPF e NÚMERO DE SUA CONTA BANCÁRIA OU CHAVE PIX.

Art. 4º - O pagamento será empenhado em nome do vencedor conforme os dados do artigo anterior, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade, 18 de novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal